Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Câmara Municipal
Folha N.º 01
20 / 10 / 23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Ofício nº 135/2.023

Iturama-MG, 19 de outubro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 70/2023** que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências"**, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
20/Out/2023 12:38 00718

Câmara Municipal
Folha N.º 02
20/10/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 70/2.023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 70/2.023**, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevante serviço ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade será fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa submetem o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 19 de outubro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 03
20/10/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 70/2.023.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2023, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes	20.055.828/0001-54	R$ 3.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade de Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes de Iturama/MG, serão divididos em 03 parcelas, sendo a 1ª parcela em outubro, e as outras subsequentes no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, com término em dezembro de 2.023.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de outubro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.